



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA LABORATORIAL DA UNIDADE NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS (CSLU/ICEA)

Artigo 1º A Comissão de Segurança Laboratorial do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas será composta por 03 (três) membros.

Artigo 2º Os chefes de departamentos serão informados pelo (a) secretário (a) do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas sobre a solicitação de membro (s) para a composição da CSLU/ICEA.

Artigo 3º Podem integrar a CSLU/ICEA 01 (um) servidor do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas (DECEA) e 02 (dois) servidores do Departamento de Engenharia Elétrica (DEELT).

Artigo 4º Nos termos do Artigo 16 da Resolução CUNI 2.040/2018, os chefes de departamentos indicarão servidor (es) apto (s) a participar da CSLU/ICEA.

Artigo 5º O presidente da Comissão será escolhido pelos membros integrantes da CSLU/ICEA.

Artigo 6º As situações omissas e os casos especiais não previstos nesta norma serão resolvidos pelo Conselho Departamental.